



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0856/2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS IMÓVEIS UNIFORMES MATERIAL ESCOLAR OU QUALQUER DOCUMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM LOGOMARCAS SLOGANS CORES OU QUAISQUER OUTROS SÍMBOLOS QUE IDENTIFIQUEM A GESTÃO EM EXERCÍCIO.

Art. 1º Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados nos veículos, equipamentos, mobiliários, imóveis, uniformes, material escolar ou qualquer documento próprio da administração municipal.

Art. 2º Ficam autorizados somente o uso de cores e símbolos oficiais do Município, como o brasão e a bandeira.

Art. 3º Os órgãos da administração pública municipal indireta podem continuar utilizando os símbolos e logomarcas que lhes são próprios, desde que não identifiquem gestão ou períodos administrativos determinados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se fundamenta no art. 37 da Constituição Federal que determina, dentre outros princípios basilares, que a Administração Pública deve se pautar pela moralidade e impessoalidade. Logo, aquele que está no exercício de cargo público não pode utilizar a máquina pública para promoção pessoal, de modo a reverter esta publicidade em seu benefício político próprio.

Sala das Sessões, 12 de Janeiro de 2021

EDUARDO DO BLOG
Vereador